



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de maio de 2022
(OR. en)

13139/21
COR 5

AGRI 499
DELECT 229

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	16 de maio de 2022
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	C(2022) 3290 final
Assunto:	RETIFICAÇÃO do Regulamento Delegado (UE) 2021/2306 da Comissão, de 21 de outubro de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas aos controlos oficiais das remessas de produtos biológicos e de produtos em conversão destinadas a importação para a União e ao certificado de inspeção (<i>Jornal Oficial da União Europeia JO L 461 de 27 de dezembro de 2021</i>)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2022) 3290 final.

Anexo: C(2022) 3290 final



Bruxelas, 15.5.2022
C(2022) 3290 final

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado (UE) 2021/2306 da Comissão, de 21 de outubro de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas aos controlos oficiais das remessas de produtos biológicos e de produtos em conversão destinadas a importação para a União e ao certificado de inspeção

(Jornal Oficial da União Europeia JO L 461 de 27 de dezembro de 2021)

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado (UE) 2021/2306 da Comissão, de 21 de outubro de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas aos controlos oficiais das remessas de produtos biológicos e de produtos em conversão destinadas a importação para a União e ao certificado de inspeção

(Jornal Oficial da União Europeia JO L 461 de 27 de dezembro de 2021)

Na página 21, artigo 10.º, n.º 1:

onde se lê:

«utilizando o modelo que consta do anexo II, secção X, do Regulamento de Execução (UE) 2021/279 da Comissão^(*).

* Regulamento de Execução (UE) 2021/279 da Comissão de 22 de fevereiro de 2021 que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos controlos e outras medidas que asseguram a rastreabilidade e a conformidade em matéria de produção biológica e de rotulagem dos produtos biológicos (JO L 62 de 23.2.2021, p. 6).»,

deve ler-se:

«utilizando o modelo que consta do anexo III do Regulamento Delegado (UE) 2021/1698.».